



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017/TJPA

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária Adjunta da Secretaria de Administração, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 068/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2017/03722), para o Registro de Preços nº 001/TJPA/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 28 de dezembro de 2017, registram-se os preços oferecidos pela empresa **EDER JUNIOR G. LOPES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.579.052/0001-31, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Rod. Arthur Bernardes, Km 09, nº 05, CEP: 66.825-00, Tel: (91) 3258-6292/9801 0-6903, Email: *rcl.comercial@hotmail.com*, doravante denominada EMPRESA, neste ato representado por Eder Junior Gonçalves Lopes, portadora do RG nº 3892400/SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.727.532-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 12, 13 e 14, do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 08 de janeiro de 2018 e término em 08 de janeiro de 2019, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Itens	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
12	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS	20	79,00	1.580,00
13	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS	10	99,50	995,00
14	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	15	134,00	2.010,00
TOTAL				R\$ 4.585,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Banpará, Agência 027, conta corrente nº 510642-7, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGACÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade do chefe do Serviço de Almoxarifado de Bens Móveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

✓



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida na *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 068/TJPA/2017, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

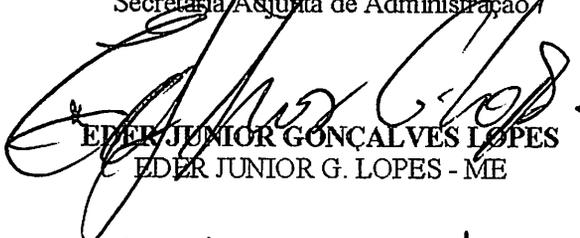
PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 08 de janeiro de 2018


MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
Secretária Adjunta de Administração


EDER JUNIOR GONÇALVES LOPES
EDER JUNIOR G. LOPES - ME

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Luciana Mello
CPF nº. Luciana Machado Silveira Mello
CPF: 024.382.424-69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto está especificado no Anexo I. O certame será realizado por **ITEM e cada item deverá eleger um vencedor**. O critério de adjudicação deverá ser menor preço por item.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** visa atender as novas demandas, bem como as solicitações de reposições necessárias ao adequado funcionamento das Unidades Judiciárias e Administrativas que compõem esta Egrégia Corte.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.474/2002; Decretos Estaduais nº 1.099/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e **subsidiariamente pela** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações constantes do **ANEXO I** constituem o tipo de bem que esta Corte pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do contido em tal anexo.

5 DA PROPOSTA E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1 A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

5.2 Deverá apresentar descrição técnica completa de todos os bens ofertados, com indicação clara de marca e modelo.

5.3 Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos.

5.4 Modelo de proposta de acordo com o **ANEXO II** deste Termo de Referência.

6 DA EXPECTATIVA DE PRIMEIRO PEDIDO

6.1 Para efeito de planejamento da contratada, esta Corte poderá, já na primeira requisição, solicitar até 30% do total registrado para cada item, com o fim de atender a demanda reprimida.

7 DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

7.1 Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às *multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado*.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rodovia Augusto Montenegro - Km 04 nº 4950 - Belém/PA - Referência: ao lado do Condomínio Montenegro Boulevard - em frente ao Shopping Parque Belém.

8.2 Horário de entrega, das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira.

8.3 Contatos: (91) 3131-6850 / 98121-3707 - Sr. Claikson Mendonça Duarte e Muiracatiara Chagas.

8.4 As despesas operacionais decorrentes da entrega dos objetos em tela correrão por conta da empresa fornecedora.

9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 No ato da entrega o recebimento dos bens se dará de forma provisória.

xi

Edm.



9.2 Os bens inicialmente recebidos de forma provisória serão recebidos definitivamente em até 08 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as solicitadas no anexo I deste Termo de Referência.

9.3 Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a contratada será notificada e terá o prazo de 15 dias corridos para sanar todas as inconsistências, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota.

10.2 Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal (is).

11 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

11.2 Quando for o caso, os bens deverão possuir manual em língua portuguesa e assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, devendo a contratada fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 12.2** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados.
- 12.3** Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.
- 12.4** O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto.
- 12.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 12.6** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
- 12.7** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA.
- 13.2** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.3** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens.
- 13.4** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto.
- 13.5** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 13.6** Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.7** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.
- 13.8** A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal da Ata de Registro de Preços, pelos telefones (91) 3131-6850/6852.
- 13.9** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante.
- 13.10** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado.
- 13.11** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 13.12** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação.
- 13.13** Para o item 20 deverá fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones.
- 13.14** Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.
- 13.15** Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 DAS PENALIDADES

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

14.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

15 DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Será fiscal da Ata de Registro de Preços o Chefe do Serviço de Almoxarifado de Bens Moveis.

16 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

16.1 Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência.

16.2 Atestar as notas fiscais.

16.3 Encaminhar as notas fiscais para pagamento.

16.4 Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis.

16.5 Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

Belém-PA, 31 de agosto de 2017.



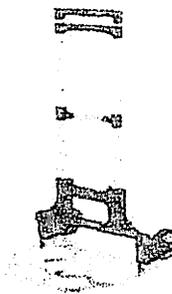
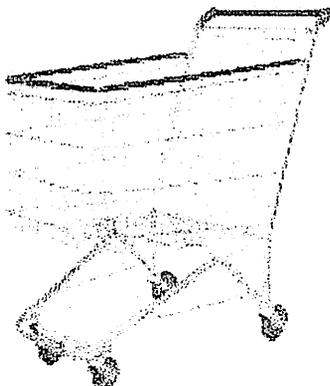
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ARMÁRIO COFRE Especificações mínimas: Corpo e portas fabricados em chapa nº 18; com 02 portas de abrir com 04 prateleiras reguláveis; Medidas aproximadas: 200cm (h) x 90cm(c) x 50cm(p); deverá ter fechadura tetra-chave com volante e disco, 03 combinações de segredo com 04 pinos em cada lado da porta travando internamente, peso aproximado: 126 Kg.			
		05	R\$ 4.495,00	R\$ 22.475,00
02	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS 90 kg Estrutura em Alumínio; Alça retrátil com dispositivo de segurança; Empunhadura emborrachada; Duas rodas de			
		300	R\$ 180,18	R\$ 54.054,00

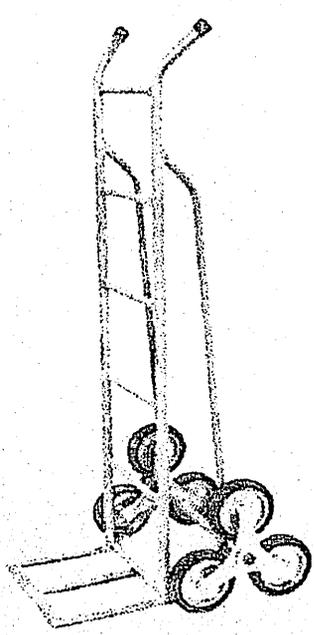


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	<p>5" ou 7" revestida em borracha sintética; Plataforma em alumínio retrátil; Rodas e plataforma estendem-se e recolhem-se simultaneamente; Capacidade de carga no mínimo: 90 kg; Medidas aproximadas: Comprimento total: 0,45 m; Largura total: 0,49 m; Comprimento da plataforma: 0,28 m; Largura da plataforma: 0,48 m; Altura da alça: 0,70 até 1,00 m; Carrinho fechado: 0,70 x 0,05 x 0,48 m (AxPxL); Deve possuir corda elástica para amarração com gancho nas pontas para atracação.</p> <p><u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 			
	<p><u>CARRO PARA SUPERMERCADO, TIPO ATACADO</u></p> <p>Deve ser na cor cinza; deve ter capacidade mínima para 180 litros; com cesto em arame e friso protetor; Com acabamento zincado; sem porta bebê, sem estrado. Medidas aproximadas: 1040 mm de comprimento, 560mm de largura, 960mm de altura. Acabamento: Pintura Eletrostática a Pó.</p>			
03	<p><u>IMAGEM ILUSTRATIVA:</u></p> 	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	Largura: 390mm; Comprimento base: 250mm; Capacidade: mínimo de 250 kg.			
	<p style="text-align: center;"><u>IMAGEM ILUSTRATIVA</u></p> 			
07	<u>LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, SEM TAMPA (PP):</u> Medidas e volume aproximados - Ø = 25 cm x 30 cm (H), no mínimo 2 litros. Fabricada em PP rígido, na cor branca ou bege. Estrutura cilíndrica moldada em peça única, com acabamento de primeira qualidade. Em polipropileno, com espessura mínima da parede de 3 mm.	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
08	<u>LIXEIRA DO TIPO BASCULANTE:</u> Medidas e volume aproximados - Ø=30 cm x 50 cm (H), 30 litros. Fabricada em material plástico resistente, na cor bege ou cinza.	50	R\$ 43,65	R\$ 2.182,50
09	<u>LIXEIRA CILÍNDRICA, COM PEDAL E TAMPA (INOX):</u> Medidas e volume aproximados: A x L x P : 42 cm x 26 cm x 42 cm; 12 litros. Fabricada em INOX e deve possuir balde interno, pedal e tampa.	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

10	<u>CONTAINER PRÓPRIO PARA RESÍDUOS (1000 LITROS):</u> <u>Especificações mínimas:</u> Container de plástico INJETADO em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV . Capacidade aproximada: 1000L. Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. Medidas aproximadas: 1300mm (altura) x 1370mm (largura - incluindo os munhões) x 1040mm (profundidade). Acompanha tampa articulada <i>ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento</i> , dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com <u>rodas de borracha de 8"</u> , sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°.			
		05	R\$ 2.038,67	R\$ 10.193,35
11	<u>CONTAINER PRÓPRIO PARA RESÍDUOS (500 LITROS):</u> <u>Especificações mínimas:</u> Container em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV. Capacidade aproximada: 500L. Sua superfície é lavável e impermeável. Medidas aproximadas: 1000mm (altura) x 1340mm (largura - incluindo os munhões) x 655mm (profundidade). Acompanha tampa articulada <i>ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento</i> , dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°.			
		10	R\$ 1.911,25	R\$ 19.112,50
12	<u>ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS</u> Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; Suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; Degraus com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão.			
		20	R\$ 106,78	R\$ 2.135,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

13	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS			
	Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; Suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; Degraus com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão.	10	R\$ 136,73	R\$ 1.367,30
14	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS.			
	Prático e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; Suporta até 120 kg; sapata antiderrapante; Degraus com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão.	15	R\$ 170,67	R\$ 2.560,05
15	ESCADA EXTENSÍVEL			
	Escada extensível em fibra de vidro; Com degraus em alumínio, perfil vazado com 10/16 degraus; Altura mínima 3,00 m e altura máxima (com extensão) 4,80; Com corda com roldana para impulsionar a parte extensiva da escada; Com dupla trava; Com base antidesslizante, emborrachada; Capacidade de carga mínima aceitável: 120 kg.	05	R\$ 880,56	R\$ 4.402,80
16	APOIO PARA PÉS NA COR PRETA Especificações mínimas: Apoio para os pés, na cor preta; com regulagem de altura e ângulo desejado; Com piso antiderrapante; Com alteração do ângulo por deslizamento; Estrutura tubular com acabamento em pintura com sistema eletrostático; Estrutura tubular com acabamento em pintura com sistema eletrostático; Com 04 sapatas; Medidas aproximadas: Plataforma: 465 x 305 x 15mm.; Medida do ferro tubular: ½"; Peso aproximado: 2,400 kg; Cor: Plataforma preta, armação metálica preta; Altura: 120mm.			
		400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00
17	QUADRO DE AVISOS, DIMENSÕES DE 90CM X 60CM:			
	Moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, estrutura de chapa de Duratex ou similar, superfície de borracha ou cortiça revestida com feltro na cor verde escuro.	100	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00



18	<p>CAVALETES</p> <p>Cavaletes executados em tubos de ferro galvanizado Ø4 cm e chapa de ferro espessura 2 mm, emassados com massa plástica e posterior pintura em esmalte automotivo na cor AMARELA em todas as faces tanto externas como internas. Todos os 02(dois) cavaletes com mesmo texto "PROIBIDO ESTACIONAR", altura de 10 cm, fonte arial narrow negrito, pintados em esmalte automotivo na cor PRETA. Cada cavalete levará 04(quatro) pés de borracha preta resistentes às intempéries, de acordo com os croquis em anexo:</p>			
		10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00

λ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	energética. Deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano para defeito (s) de fabricação.			
TOTAL				

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES**

PREGÃO ELETRÔNICO n. xxx/2017.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

Validade da Proposta: 90 dias.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
3				
4				
TOTAL				

Obs: Descrever os produtos destacando a MARCA E O MODELO.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF:

2.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0040/2018 – SP, 09 de janeiro de 2018.

Nome: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA VENTURA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 40320 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: OBIDOS/PA / Período: 09 a 12/01/2018 / Objetivo: REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE OBRA NO FÓRUM.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0041/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: DANIELE DE SOUZA TORRES MARTINS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 134813 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: EL DORADO DOS CARAJÁS/PA / Período: 12/01/2018 / Objetivo: ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0042/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: FABIO MENDES MONTEIRO / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 112330 / Nº. de Diárias: 6½ (seis e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: ITAITUBA e SANTARÉM/PA / Período: 14 a 18/01/2018 / Objetivo: VISTORIA NOS SISTEMAS DE TELEFONIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: MONICA LUZ COSTA MANGUE / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matrícula: 117927 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: AVEIRO/PA / Período: 16 a 20/01/2018 / Objetivo: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0044/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA / Cargo: JUÍZA AUXILIAR / Matrícula: 4596 / Nº. de Diárias: 3½ (três e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: SÃO PAULO/SP / Período: 17 a 21/01/2018 / Objetivo: REUNIÃO DE TRABALHO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA NACIONAL DE GESTORES DE PRECATORIOS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3241/2017-SP, de 30/10/2017, que autorizou o pagamento de 1½ (uma e meia) diária (s) ao servidor YURI LISBOA CARDOSO, referente ao seu deslocamento à Comarca de Santarém/PA, no período de 06 a 07/11/2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3263/2017-SP, de 30/10/2017, que autorizou o pagamento de 1½ (uma e meia) diária (s) a servidora GISELE DE SOUZA SARAIVA, referente ao seu deslocamento à Comarca de Barcarena/PA, no período de 30 a 31/10/2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 3114/2017-SP, de 18/10/2017, que autorizou o pagamento de ½ (meia) diária (s) ao servidor FABIO MENDES MONTEIRO, referente ao seu deslocamento à Comarca de Capanema/PA, no dia 19/10/2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 95681 / Nº. de Diárias: 4½ (quatro e meia) / Origem: BELÉM/PA / Destino: MARABÁ, PARAUPEBAS, RIO MARIA, REDENÇÃO e TAILÂNDIA/PA / Período: 16 a 20/01/2018 / Objetivo: RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE / Cargo: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE MOCAJUBA / Matrícula: 149314 / Nº. de Diárias: 3 (três) / Origem: MOCAJUBA/PA / Destino: BAIÃO/PA / Período: 09, 10, 17, 18, 24 e 31/01/2018 / Objetivo: REALIZAR AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: VALDEIR DIAS DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 116831 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: JACUNDÁ/PA / Período: 15/01/2018 / Objetivo: ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2018 – SP, 10 de janeiro de 2018.

Nome: VALDEIR DIAS DE SOUZA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matrícula: 116831 / Nº. de Diárias: ½ (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA / Período: 17/01/2018 / Objetivo: ESTUDO SOCIAL. Protocolo: 269116

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2018/TJPA – Pregão 068/2017/TJPA// Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital // Empresa: Almeida & Brazão Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.863.170/0001-98, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Ceará, nº 526 – Sala 02, Bairro de Canudos, Fax: 3274-3770, Tel: 3274-3431/3274-3613, Email: almeidaebrazao@gmail.com// **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.219/0001-96, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Rod. Augusto Montenegro, Conj. Maguari, Al. 07, nº 47, Bairro: Coqueiro, CEP n. 66.823-067, Tel: (91) 3353-8900, Email: argsdistribuidora@gmail.com// **D R DE LIMA COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.927.716/0001-46, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Av. Tocantins S/N, Qd. 109, Lote 102, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-660, Tel: (094) 3324-3881/99131-6018, Email: contato@lansolucoesmba.com.br// **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.370.836/0001-71, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, Estrada Itabira, nº 196-A, Resid. Luiza Telles, casa 18, CEP: 67.030-390, bairro Centro, Fone: (91) 3038-8930, Email: eg-santos@outlook.com// **EDER JUNIOR G. LOPES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.579.052/0001-31, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Rod. Arthur Berbarides, Km 09, nº 05, CEP: 66.825-00, Tel: (91) 3258-6292/98010-6903, Email: rcl.comercial@hotmail.com// **J a v ananias**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.953.890/0001-51, com sede na cidade de Ananindeua, Estrada do Icu-Guajara, nº 34, Bairro: Icu-Guajara, CEP: 67.125-000, Tel: (091) 98979-7744/98281-1884, Email: javanianas@gmail.com// **J R ALVES COSTA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.459.614/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Avenida Duque de Caxias nº 1203, Letra B, Bairro Marco, CEP: 66.093-00, Tel: (91) 3216-0106/ 3272-4136, Email: jr.alvescosta@outlook.com// **LED COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.863.157/0001-43, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Travessa Almirante Wandenkolc, nº 575, bairro Umanzal, CEP: 66.055-030, Tel: (91) 3088-2700/ 99320-1393, Email: ledcomercio@gmail.com// **YDELVANHA GOMES AGUIAR 8101113287 (JVM COMÉRCIO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.92.045/0001-80, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Rua Passagem das Flores nº 113, Residência Fé em Deus III, Águas Negras (Icoaraci), CEP: 66.822-420, Tel: (91) 98154-7822/ 98155-2319, Email: jvmcomercio@gmail.com// Vigência: início em 08/01/2018 e término em 08/01/2019// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8654, 02.061.1419.8655, 02.061.1419.8656, Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0118, 0112 ou 0318 da UG 04102// Data da assinatura: 08/01/2018// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretária Adjunta de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 267974

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 040/2017/TJPA – Pregão 073/2017/TJPA// Objeto: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de estantes de aço e componentes para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital. // Empresa: EDER JUNIOR G. LOPES - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.579.052/0001-31, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rod. Artur Bernardes Km 09 nº 05, CEP: 66.825-00, tel.: (91) 3258-6292/ 98010-6903, e-mail: rcl.comercial@hotmail.com // D.H.F. FRANQUI EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.315.298/0001-12, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Av. Armando Frederico Renganeschi, nº 148, sala 03, Jd. Cristina, CEP: 13054-000, tel. (19) 4141-9314, e-mail: comercialdfme@gmail.com// Vigência: início em 19/12/2017

e término em 19/12/2018// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8297, Natureza da Despesa: 449052; Fonte: 0101 e 0118// Data da assinatura: 19/12/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 269497

TRIBUNAIS DE CONTAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 014-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **EDER LUIZ DO OLIVEIRA RAMOS**, Presidente à época, de que no dia 18.01.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50025-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL, PROFISSIONALIZANTE E SOCIAL DO JARDIM FLORESTAL, referente ao Convênio SEEL nº 082/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 014-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **EDER LUIZ DO OLIVEIRA RAMOS**, Presidente à época, de que no dia 18.01.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50025-9, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SEEL nº 082/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 018/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico o Senhor **MAURO LÚCIO CASTRO COSTA**, Presidente, de que no dia 18.01.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50477-7, que trata da Prestação de Contas do SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS, referente ao Convênio SAGRI nº 09/2011, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 269663

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 007/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico a Senhora **CLEUSIANGELA GONÇALVES DA SILVA**, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação desta poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/51153-0, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MISTURA REGIONAL - ACMR, referente ao Convênio ASIPAG nº 010/2011. Belém, 15 de janeiro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 269504